



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº1223/2007**

**“Altera o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1209/2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, através de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - o inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1209/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - o conselho será assim constituído:

IV- um representante dos serventes escolares da rede municipal”

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 28 de junho de 2007.

  
Dirceu Passos  
Prefeito Municipal



